



PORTARIA GP Nº 32/17

Disciplina a utilização, no âmbito do Campus USP "Fernando Costa", dos recursos de telefonia

O PREFEITO DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA", no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Os novos ramais deverão utilizar a tecnologia Voz sobre IP (VoIP).

§ 1º - Aplica-se o "caput" deste artigo à transferência de ramais de locais;

§ 2º - O local deverá oferecer padrões mínimos de infraestrutura de telecomunicações para o funcionamento.

Artigo 2º - É de responsabilidade da Unidade solicitante providenciar a infraestrutura interna do local e compatibilidade dos equipamentos de telecomunicações.

Artigo 3º - As solicitações de novos ramais deverão ser encaminhadas via protocolado ao Prefeito do Campus.

Artigo 4º - Os ramais são pertencentes à Prefeitura do Campus e são disponibilizados em caráter de empréstimo.

Artigo 5º - Ramais sem utilização por até 90 (noventa) dias corridos serão desativados e recolhidos para a Prefeitura.

§ 1º - A Prefeitura acompanhará os Logs da Central PABX mensalmente.

Artigo 6º - É de responsabilidade da Unidade solicitante manter atualizado o cadastro no sistema de telefonia da USP e manter um controle de custos no sistema tarifador.

Artigo 7º - Os casos excepcionais serão analisados pelo Prefeito do Campus.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Flávio Vieira Meirelles
Prefeito de Campus USP